



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FLÁVIO ARNS**

OF.CIRC.GAB.CTBA 07/2024

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Prezado(a) presidente/ Prezado(a) diretor(a),

As APAEs e Coirmãs estão cada dia mais empenhadas na conquista dos seus direitos. Muitas têm entrado em contato conosco para obter informações sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Quero lembrar a vocês que o Fundeb é uma grande conquista para a educação no Brasil. Tive a honra de ser o Relator da proposta no Senado Federal e, fruto de um grande esforço, conseguimos incluir as matrículas das APAEs e Coirmãs, garantindo, neste ano, o valor de R\$ 8.674,45 por aluno. Em 2024, o valor da Educação Especial para o Paraná será de, aproximadamente, R\$ 380 milhões. Esses valores irão aumentar automaticamente até 2026. Temos que conquistar direitos e sempre trabalhar para mantê-los!

Encaminho, em anexo, as orientações e o valor do FUNDEB a que a APAE de Japura tem direito. É importante a leitura. No caso de dúvidas, entrem em contato com nosso gabinete.

Abraços para todo o pessoal da entidade. Vamos em frente!

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATÓRIO GAB. CTBA

Curitiba, 02 de Setembro de 2024.

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

APAE DE JAPURA

PAULO FREIRE E EI EF MOD ED ESP

O FUNDEB foi criado para subsidiar a Educação Básica, com a finalidade de estabelecer um mecanismo de repasse de recursos *per capita*, vinculado ao número de matrículas contabilizadas no censo escolar.

Todo ano o MEC/FNDE divulga em seu site uma tabela com as Instituições Conveniadas e segmentos de ensino considerados no FUNDEB, onde é possível encontrar a Escola abaixo especificada, mantida por esta Instituição, com os respectivos números de matrículas considerados no censo:

Estado: Paraná

Município: JAPURA

Código Escola no INEP: 41009975

Escola: PAULO FREIRE E EI EF MOD ED ESP

Segmento: Educação Especial Conveniada.

Número de Matrículas: 38

- Creche	0
- Pré-Escola	1
- Ensino Fundamental	13
- EJA	23
- AEE Creche	1
- AEE Pré-Escola	0
- AEE Ensino Fundamental	0
- AEE EJA	0



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FLÁVIO ARNS**

Endereço: Rua Maringá, 14, Jardim Morada do Sol CEP: 87225-000

Categoria: Filantrópica

Conveniada: Estadual e Municipal

Critérios para distribuição das matrículas

No caso da Instituição possuir convênio apenas com o Município, todas as matrículas (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA) são contadas para o Município.

Caso a Instituição possua convênio apenas com o Estado, a totalidade das matrículas do Ensino Fundamental e do EJA são computadas para o Estado – neste caso, conforme o mecanismo de repasse do FUNDEB, a totalidade das matrículas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) ficam sem contabilização tanto para o Município quanto para o Estado.

Já quando a Instituição possuir convênio com o Município e com o Estado, todas as matrículas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) ficam sempre para o Município, e as matrículas do Ensino Fundamental e EJA são consideradas como 50% (cinquenta por cento) para o Estado e 50% (cinquenta por cento) para o Município.

Distribuição das matrículas entre o Município e o Estado

Matrículas Educação Infantil	
Creche	0
Pré-Escola	1
AEE Creche	1
AEE Pré-Escola	0
Total Infantil	2

Matrículas Ensino Fundamental	
Fundamental	13
EJA	23
AEE Fundamental	0
AEE EJA	0
Total	36

As 2 matrículas da Educação Infantil são todas contadas para o município. As 36 matrículas do Ensino Fundamental são contadas 50% para o estado e 50% para o município, sendo 18 para o município.

Somando as matrículas que são do município, teremos $2 + 18 = 20$, sobre esse total deve ser multiplicado o valor per capita para encontrarmos o valor total do recurso que será recebido pelo município para ser repassado à Instituição.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FLÁVIO ARNS**

Valor per capita

Para sabermos o valor per capita que o MEC vai pagar, anualmente é publicada uma Portaria, que traz o valor anual por matrícula estimado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica. No caso da APAE o valor para a Educação Especial em 2024 é de **R\$ 8.674,45** por matrícula.

Multiplicando-se as **20** matrículas por **R\$ 8.674,45**, teremos, então, o total de **R\$ 173.489,00**, que deve ser o valor investido pela Prefeitura para o atendimento dos alunos matriculados na APAE de JAPURA no exercício de 2024. Ressalte-se que o valor per capita ainda será reajustado quadrimestralmente, devendo haver previsão de termo aditivo de valor para reajuste durante os 12 meses de parceria.

Utilização dos recursos

Esse recurso pode ser aplicado de acordo com o art. 70 da LDB, transcrito abaixo:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.